

**ESTADO DE ALAGOAS
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**1º TERMO ADITIVO AO ACORDO DE
COOPERAÇÃO TÉCNICA**

Gabinete da Presidência
TCE-AL Publicado ao Diário Oficial
Eletrônico do TCE/AL

Em 03 / 02 / 2021

Ass. [Assinatura]

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS - TCE-AL E O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE ALAGOAS - CREA/AL, PARA O FIM QUE MENCIONA.

Processo: TC/AL: 103/2021

PARTÍCIPE:

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS – TCE-AL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.395.125/0001-47, sediado na Av. Fernandes Lima, nº 1047, Farol, Maceió/AL, neste ato representado por seu Presidente, Conselheiro **OTÁVIO LESSA DE GERALDO SANTOS**, brasileiro, casado, portador do CPF/MF nº 344.671.147-34 e Cédula de Identidade nº 100733187 SSP/RJ; e

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE ALAGOAS, denominado doravante **CREA/AL**, inscrito no CNPJ nº 12.156.592/001-14, com sede na Rua Dr. Osvaldo Sarmiento, nº 22, Farol, Maceió/AL, representado por sua Presidente, Engenheira Civil **ROSA MARIA BARROS TENÓRIO**, CPF nº 604.106.804-78.

RESOLVEM celebrar o presente TERMO ADITIVO o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência por mais 24 (vinte e quatro) meses do Termo de Cooperação celebrado em 5 de fevereiro de 2019 entre os partícipes, conforme interesse mútuo pactuado.

[Assinatura]

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

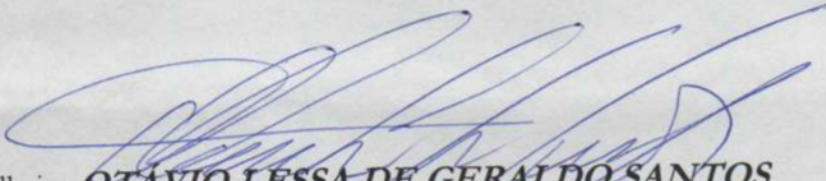
2.1. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Termo de Cooperação por mais 24 (vinte e quatro) meses a contar da data da assinatura, com eficácia legal com a publicação, nos termos do Parágrafo Único do art. 61 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

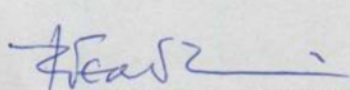
3.1. As demais cláusulas do TERMO DE COOPERAÇÃO não modificadas pelo presente instrumento são ratificadas e permanecem em vigor.

E por estarem ajustados, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, a fim de que produzam os fins e efeitos legais de direito.

Edifício Guilherme Palmeira, em Maceió, 2 de fevereiro de 2021.



Conselheiro **OTÁVIO LESSA DE GERALDO SANTOS**
Presidente do TCE-AL



ROSA MARIA BARROS TENÓRIO
Presidente do CREA/AL

TRIBUNAL PLENO

Otávio Lessa de Geraldo Santos
Conselheiro Presidente

Fernando Ribeiro Toledo
Conselheiro - Vice-Presidente

Rosa Maria Ribeiro de Albuquerque
Conselheira

Maria Cleide Costa Beserra
Conselheira

Anselmo Roberto de Almeida Brito
Conselheiro

Rodrigo Siqueira Cavalcante
Conselheiro

Ana Raquel Ribeiro Sampaio Calheiros
Conselheira Substituta

Alberto Pires Alves de Abreu
Conselheiro Substituto

Sérgio Ricardo Maciel
Conselheiro Substituto

PRIMEIRA CÂMARA

Anselmo Roberto de Almeida Brito
Conselheiro Presidente

Rosa Maria Ribeiro de Albuquerque
Conselheira

Rodrigo Siqueira Cavalcante
Conselheiro

Ana Raquel Ribeiro Sampaio Calheiros
Conselheira Substituta

Alberto Pires Alves de Abreu
Conselheiro Substituto

SEGUNDA CÂMARA

Fernando Ribeiro Toledo
Conselheiro Presidente

Maria Cleide Costa Beserra
Conselheira

Sérgio Ricardo Maciel
Conselheiro Substituto

OUVIDORIA

Rosa Maria Ribeiro De Albuquerque
Conselheira Ouvidora

CORREGEDORIA

Maria Cleide Costa Beserra
Conselheira Corregedora Geral

ESCOLA DE CONTAS

Rodrigo Siqueira Cavalcante
Conselheiro - Diretor Geral

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS

Gustavo Henrique Albuquerque Santos

ÍNDICE

Gabinete da Presidência.....	01
Presidência.....	01
Atos e Despachos	01
Conselheiro-Substituto Sérgio Ricardo Maciel.....	03
Acórdão	03
Ministério Público de Contas	04
1ª Procuradoria do Ministério Público de Contas.....	04
Atos e Despachos	04
2ª Procuradoria do Ministério Público de Contas.....	04
Atos e Despachos	04

Gabinete da Presidência

Presidência

Atos e Despachos

ATO Nº 68/2021

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Exonerar **SILVÂNIO DE LIMA**, portador do CPF nº 053.784.804-50, do cargo de provimento em comissão de Oficial de Gabinete, Símbolo TCAS-3, para o qual foi nomeado por força do Ato nº 105/2019, publicado no Diário Oficial Eletrônico do TCE/AL em 10/1/2019.

Edifício Guilherme Palmeira, em Maceió, 3 de fevereiro de 2021.

Conselheiro **OTÁVIO LESSA DE GERALDO SANTOS**

Presidente

ATO Nº 69/2021

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Nomear **GISELE FERREIRA DA SILVA**, portador do CPF nº 102.087.094-01, para exercer o cargo de provimento em comissão de Oficial de Gabinete, Símbolo TCAS-3, vago em decorrência da exoneração de **Silvânio de Lima**.

Edifício Guilherme Palmeira, em Maceió, 3 de fevereiro de 2021.

Conselheiro **OTÁVIO LESSA DE GERALDO SANTOS**

Presidente

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

AO TERMO DE COOPERAÇÃO

TCE – AL & CREA/AL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº TC-130/2021.

PARTÍCIPES:

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS – TCE/AL,

CNPJ nº 12.395.125/0001-47,

Endereço: Av. Fernandes Lima, nº 1047, Farol, Maceió/AL.

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE ALAGOAS – CREA/AL,

CNPJ nº 12.156.592/001-14

Endereço: Rua Dr. Osvaldo Sarmiento, nº 22, Farol, Maceió/AL

DO OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência por mais 24 (vinte e quatro) meses do Termo de Cooperação celebrado em 5 de fevereiro de 2019 entre os partícipes, conforme interesse mútuo pactuado.

DA PRORROGAÇÃO: Fica prorrogada a vigência do Termo de Cooperação por mais 24 (vinte e quatro) meses a contar da data da assinatura, com eficácia legal com a publicação, nos termos do Parágrafo Único do art. 61 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho



Os presentes instrumentos são ratificados e permanecem em vigor.

ATA DA ASSINATURA: 2 de fevereiro de 2021.

PRESENTEANTES:

Conselheiro-Presidente Otávio Lessa de Geraldo Santos

Presidente ROSA MARIA BARROS TENÓRIO

EXTRATO *

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA - TED

UNIDADE REPASSADORA:

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO – SECOM

Endereço: Praça Marechal Floriano Peixoto, 555, Centro, Maceió/AL.

UNIDADE RECEBEDORA:

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS – TCE/AL

Endereço: Av. Fernandes Lima, nº 1047, Farol, Maceió/AL.

OBJETO: Proporcionar a divulgação de informações sobre as atividades e projetos do Estado de Alagoas, por meio da programação aberta da TV Cidadã.

JUSTIFICATIVA: Necessidade de disseminar as práticas da atividade administrativa junto ao cidadão alagoano, fortalecendo o exercício da cidadania e da vivência sistêmica e atuação administrativa.

DOTAÇÃO: Os recursos orçamentários do Tesouro Estadual, da Unidade Gestora 15004 – FUNEC, Atividade Desenvolvimento da TV Cidadã Programa de Trabalho 1.122.004.2200.0100 - Elemento de Despesa 3.3.90.39 210 - Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

PUBLICAÇÃO: O presente será publicado no Diário Oficial Eletrônico, na forma de extrato.

UNIDADES RESPONSÁVEIS:

Conselheiro-Presidente Otávio Lessa de Geraldo Santos.

Secretário Ênio Lins de Oliveira.

ATA DA ASSINATURA: 18 de janeiro de 2021.

Republicado por incorreção.

PORTARIA Nº 6/2021

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e tendo em vista o disposto na Lei Estadual nº 226, de 3 de janeiro de 2020 (Lei Orçamentária Anual).

RESOLVE:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões), para reforço de dotações orçamentárias indicadas no quadro I desta Portaria.

Art. 2º Os Recursos necessários para execução do disposto no artigo anterior correrão de **anulação parcial de dotações orçamentárias** indicadas no quadro II desta Portaria.

Art. 3º Dê-se ciência ao Excelentíssimo Senhor Chefe do Poder Executivo, solicitando encaminhamento autorizador à Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio, objetivando a implantação no Sistema Integrado de Administração Financeira do Estado de Alagoas – SIAFE.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Escritório Guilherme Palmeira, em Maceió, 3 de fevereiro 2021.

Conselheiro OTÁVIO LESSA DE GERALDO SANTOS

Presidente

QUADRO I

SUPLEMENTAÇÃO R\$ 1,00

Código Orçamentário/ Região	Especificação	Natureza Da Despesa	Valor
1.01.032.0002.4469.0. 1.00.0.000000/Região Metropolitana	Gestão de Tecnologia da Informação do Tribunal de Contas	339040/100 449052/100	3.000.000,00 2.000.000,00
TOTAL			5.000.000,00

QUADRO II

ANULAÇÃO R\$ 1,00

Código Orçamentário/Região	Especificação	Natureza Da Despesa	Fonte de Recursos	Valor
-------------------------------	---------------	---------------------------	-------------------------	-------

1.01.032.0002.2005.0. 1.00.0.000000 Região Metropolitana	Manutenção do Tribunal de Contas	339039/100	0100	5.000.000,00
TOTAL				5.000.000,00

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS ASSINOU OS SEGUINTE DESPACHOS:

Processo nº TC-226/2021

Interessado: MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS

Com o juízo positivo de admissibilidade desta Presidência, na forma do que dispõe o art.191, § 2º do Regimento Interno, encaminhem-se os autos ao Gabinete do Conselheiro Anselmo Roberto de Almeida Brito, Relator do Grupo I, biênio 2017/2018.

Maceió, 18 de janeiro de 2021.

Processo nº TC-225/2021

Interessado: MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS

Com o juízo positivo de admissibilidade desta Presidência, na forma do que dispõe o art.191, § 2º do Regimento Interno, encaminhem-se os autos ao Gabinete da Conselheira Rosa Maria Ribeiro de Albuquerque, Relatora do Grupo I, biênio 2019/2020.

Maceió, 25 de janeiro de 2021.

Processo nº TC-371/2021

Interessado: MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS

Com o juízo positivo de admissibilidade desta Presidência, na forma do que dispõe o art.191, § 2º do Regimento Interno, encaminhem-se os autos ao Gabinete da Conselheira Rosa Maria Ribeiro de Albuquerque, Relatora do Grupo VI, biênio 2017/2018.

Maceió, 25 de janeiro de 2021.

Processo nº TC-398/2021

Interessado: MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS

Com o juízo positivo de admissibilidade desta Presidência, na forma do que dispõe o art.191, § 2º do Regimento Interno, encaminhem-se os autos ao Gabinete do Conselheiro Fernando Ribeiro Toledo, Relator do Grupo VI, biênio 2019/2020.

Maceió, 25 de janeiro de 2021.

Processo nº TC-461/2021

Interessado: MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS

Com o juízo positivo de admissibilidade desta Presidência, na forma do que dispõe o art.191, § 2º do Regimento Interno, encaminhem-se os autos ao Gabinete da Conselheira Rosa Maria Ribeiro de Albuquerque, Relatora do Grupo I, biênio 2019/2020.

Maceió, 25 de janeiro de 2021.

Processo nº TC-11664/2020

Interessado: OUVIDORIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS

Com o juízo positivo de admissibilidade desta Presidência, na forma do que dispõe o art.191, § 2º do Regimento Interno, retornem os autos ao Gabinete do Conselheiro Substituto Sérgio Ricardo Maciel.

Maceió, 25 de janeiro de 2021.

Processo nº TC-11915/2020

Interessado: OUVIDORIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS

Com o juízo positivo de admissibilidade desta Presidência, na forma do que dispõe o art.191, § 2º do Regimento Interno, encaminhem-se os autos ao Ministério Público de Contas, conforme despacho retro.

Maceió, 25 de janeiro de 2021.

Processo nº TC-11924/2020

Interessado: OUVIDORIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS

Com o juízo positivo de admissibilidade desta Presidência, na forma do que dispõe o art.191, § 2º do Regimento Interno, encaminhem-se os autos ao Ministério Público de Contas, conforme despacho retro.

Maceió, 25 de janeiro de 2021.

Processo nº TC-11947/2020

Interessado: OUVIDORIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS

Com o juízo positivo de admissibilidade desta Presidência, na forma do que dispõe o art.191, § 2º do Regimento Interno, encaminhem-se os autos ao Ministério Público de Contas, conforme despacho retro.

Maceió, 25 de janeiro de 2021.

Processo nº TC-11982/2020

Interessado: OUVIDORIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS

Com o juízo positivo de admissibilidade desta Presidência, na forma do que dispõe o art.191, § 2º do Regimento Interno, retornem os autos ao Gabinete do Conselheiro Substituto Sérgio Ricardo Maciel.